

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica de Imóveis e para intimação do Executado: **Samuel Rodrigo Pereira de Macedo**, CPF: 296.278.688-09, bem como dos coproprietários **Vera Lucia Macedo Rodrigues**, CPF: 270.510.118-71 e seu marido **Pedro Rodrigues**, CPF: 653.481.178-20, **Sergio Roberto de Macedo**, CPF: 658.999.708-04 e sua mulher **Manuela de Fátima dos Santos Macedo**, CPF: 054.184.328-18, **Gilberto Francisconi de Macedo**, CPF: 658.999.898-15 e sua mulher **Edileuza da Silva Macedo**, CPF: 042.533.038-97, **Edvaldo Francisconi de Macedo**, CPF: 038.972.408-40 e sua mulher **Sônia dos Santos Macedo**, CPF: 057.238.268-59, **Jaime Rogério de Macedo**, CPF: 104.642.758-06 e sua mulher **Maria Aparecida Affonso de Macedo**, CPF: 075.542.598-73, **Adelaide Aparecida Pereira de Macedo**, CPF: 001.692.128-31, **Arivaldo Francisconi de Macedo** e sua mulher **Neuza Maria dos Santos Macedo**, **Elaine Cristina Alves de Macedo**, CPF: 304.642.528-73 e **Liliane Pereira de Macedo**, CPF: 327.454.488-46, acerca das praças eletrônicas designadas, expedida dos autos da **Ação de Execução de Alimentos**, proposta pelos Exequentes: **Isabella Alves de Macedo** e **Gustavo Alves de Macedo**, representados pela genitora **Elaine Cristina Alves de Macedo**, CPF: 304.646.258-73. **Processo nº 0030183-91.2013.8.26.0100.**

O Dr. Homero Maion, MM Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de São Paulo/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CSM 1625/2009. **Faz saber** que por meio do website: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD – Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para a venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2020, às 14:30 horas e término no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2020, às 14:30 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **18 (dezoito) de novembro de 2020, às 14:30 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizadas para intimação pessoal.

IMÓVEL: A PARTE IDEAL PERTENCENTE AO EXECUTADO QUE CORRESPONDE A 1/8 (UM OITAVO) DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE UMA CASA situada à ESTRADA DA SERVIDÃO PÚBLICA, nº 1, e seu respectivo terreno constituído pelo LOTE 01 da QUADRA 5, da Vila Gabriel – 2ª Gleba, antes do Campo do Pinhão, no 40º Subdistrito – Brasilândia, distante 50,00m da esquina da Rua Um, medindo 20,00m de frente, 31,00m do lado esquerdo, 23,50m do lado direito, terminando em “0”, confrontando do lado esquerdo com propriedade de terceiros, pelo lado direito com o lote 02, de propriedade de Gabriel Politi, sua mulher e outros, encerrando a área de 235,00m. A ESTRADA DE SERVIDÃO PÚBLICA, denomina-se atualmente RUA HENRY CHARLES POTEL. O imóvel objeto desta matrícula, conforme planta do setor fiscal, confronta atualmente de quem da Rua Henry Charles Potel o olha, do lado direito com o prédio nº 298 (matrícula 105.747), e do lado esquerdo com Espaço Livre. Imóvel objeto da matrícula nº 219.175 junto ao 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Cadastrado na Prefeitura Municipal de São Paulo sob nº 107.339.0001-0.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem atualizada para agosto/2020 é de R\$ 25.001,72 (vinte e cinco mil, um real e setenta e dois centavos).

ÔNUS SOBRE O BEM: AV.10 – A parte ideal correspondente a 6,25% foi penhorada nos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 00301839120138260100, em trâmite no 6º Ofício da Família e das Sucessões do Foro Central de São Paulo/SP, movida por Elaine Cristina Alves de Macedo em face de Samuel Rodrigo Pereira de Macedo.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do website, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se

previamente no portar para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter “ad corpus”, ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quando a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor de avaliação atualizado.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação** e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário em favor da gestora judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITOS DESTA AÇÃO: Os débitos totalizam o valor de R\$ 24.501,18 (vinte e quatro mil, quinhentos e um reais e dezoito centavos) atualizados até agosto/2020.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Não constam débitos relativos à IPTU, cujo nº de lançamento na Prefeitura Municipal de São Paulo é 107.339.0001-0.

Nos termos do § Único do artigo 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o bem ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação.

Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no website: www.alienajud.com.br, ou, ainda solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou (13) 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, nº 197, conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, _____ de _____ de 2020. Eu, _____, Escrivão (ã) Diretor (a),

Dr. Homero Maion
Juiz de Direito